



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 945/99

DE: 29.06.99

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder adiantamento salarial através de vales compras e dá outras providências."

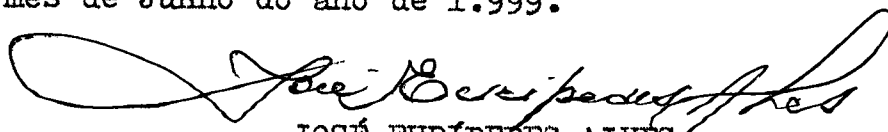
Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

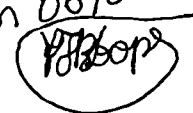
Art. 1º - Fica autorizada a concessão de adiantamento salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontalina, através de vales compras, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor dos vencimentos líquidos de cada servidor a ser beneficiado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O adiantamento salarial através de vales compras, previsto no caput deste artigo, deverá ser solicitado pelo servidor em requerimento dirigido à administração municipal, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua apreciação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 10 de Janeiro de 1.999, ficando inobstante referenda dos os atos já expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 1.999.


JOSÉ EURÍPEDES ALVES
Prefeito Municipal

Recebemos
em 06/07/99




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 945/99

DE 29 de JUNHO DO ANO DE 1.999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do autógrafo da Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder adiantamento salarial através de vales compras e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo, aprovada em Sessão Ordinária pela Câmara Municipal, que EU Prefeito Municipal SANCIONO-A, passando destarte em Lei agora sob o nº 945/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 1.999.



JOSÉ EURÍPEDES ALVES

Prefeito Municipal

Recebemos
em 06/07/99
